

FINANÇAS E CULTURA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças e da Cultura

Despacho n.º 15150/2016

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 6.º e nos n.ºs 1, 3 e 6 do artigo 16.º dos Estatutos do Organismo de Produção Artística, E. P. E. (OPART, E. P. E.), aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 160/2007, de 27 de abril, a estrutura orgânica integrada obrigatoriamente o diretor artístico da Companhia Nacional de Bailado, nomeado por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura, devendo a sua escolha recair numa personalidade de reconhecido mérito cultural, com perfil, formação e experiência nos domínios da programação e direção artísticas da respetiva área de atuação, para um mandato com a duração de três anos;

Considerando que, o *curriculum* de Paulo Manuel de Oliveira Santos Ribeiro, que se anexa ao presente despacho, evidencia o perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias ao exercício das funções de diretor artístico da Companhia Nacional de Bailado, enquanto ativo essencial responsável pela preparação e execução da programação;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 3488/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, na alínea d) do n.º 1 do Despacho n.º 6692/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2016, e no artigo 16.º dos Estatutos do OPART, E. P. E., aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 160/2007, de 27 de abril, determina-se:

1 — Nomear como diretor artístico da Companhia Nacional de Bailado, Paulo Manuel de Oliveira Santos Ribeiro, para um mandato de três anos, com início a 7 de novembro de 2016 e termo a 6 de novembro de 2019.

2 — Fixar a remuneração mensal em 5.000,00€ (14 meses/ano).

3 — Atribuir despesas de representação, com o limite máximo de 300,00€/mês, direito a uso de telemóvel, com *plafond* de 120,00€/mês, e viatura, quando a mesma estiver disponível.

4 — Que em execução do presente despacho deve ser celebrado um contrato entre o OPART, E. P. E., e Paulo Manuel de Oliveira Santos Ribeiro.

2 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*. — 5 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado da Cultura, *Miguel Honrado*.

Nota Curricular

Paulo Manuel de Oliveira Santos Ribeiro, bailarino, coreógrafo e programador cultural, desenvolve a sua atividade artística desde 1982, na área da dança contemporânea, em Portugal e no estrangeiro.

Nasceu no ano de 1959, em Lisboa. Estudou em Bruxelas, na Escola do Ballet Contemporâneo e na Escola Mudra, de Maurice Béjart; simultaneamente, inicia o seu percurso enquanto bailarino, em várias companhias belgas e francesas e, em Paris, estreia-se na coreografia.

Regressa a Portugal em 1988 para colaborar com a Companhia de Dança de Lisboa e com o Ballet Gulbenkian e, em 1991, representa Portugal no Festival Europália, em Bruxelas. A partir desse ano, a sua carreira de coreógrafo expande-se nacional e internacionalmente.

Funda a sua companhia de dança em 1995. Em 1996, 1997, 2009 e 2011 foi comissário do ciclo *Dancem*, no Teatro Nacional São João, foi diretor-geral e de programação do Teatro Viriato/Centro Regional das

Artes do Espetáculo das Beiras, entre 1998 e 2003, e comissário para a capital nacional de cultura, em Coimbra 2003. Entre 2003 e 2005, dirigiu o Ballet Gulbenkian e de 2006 até à atualidade, assumiu a direção-geral e de programação do Teatro Viriato.

A projeção internacional consolida-se com o trabalho desenvolvido com companhias de referência, como *Nederlands Dans Theater*, *Grand Théâtre de Genève*, *Centre Chorégraphique de Nevers*, *Bourgogne*, *Ballet de Lorraine* e *Ballet Gulbenkian*.

Em Portugal, com a companhia Paulo Ribeiro, cria uma linguagem própria e marca presença regular em diversos palcos, nacionais e estrangeiros, com cerca de vinte obras da sua autoria. Simultaneamente, vai explorando as fronteiras da dança e desenvolve projetos conjuntamente com teatros, diretores artísticos, encenadores, realizadores, companhias e bailarinos.

Ao longo do seu percurso, Paulo Ribeiro e as suas obras foram distinguidos com inúmeros prémios e galardões.

Paulo Ribeiro acompanha a atividade artística dirigindo *workshops* em diversos países e lecionou na Escola Superior de Dança e no Conservatório Nacional de Dança.

210071704

FINANÇAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 517/2016

Considerando que a Secretaria-Geral da Educação e Ciência, através da Direção de Serviços de Contratação Pública, enquanto Unidade Ministerial de Compras (UMC — SGEC), nos termos da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio, e do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, vai proceder à aquisição centralizada de «Serviços de Vigilância e Segurança» para a Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC);

Considerando que a UMC — SG se propõe, proceder à abertura do respetivo procedimento, ao abrigo do Acordo-Quadro de prestação de Serviços de Vigilância e Segurança, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

Considerando que é necessário proceder à autorização de encargos financeiros decorrentes do contrato da aquisição de «Serviços de Vigilância e Segurança», que se estimam no valor de € 514.308,00, sem IVA, e de 632.598,84, com IVA, para os anos económicos de 2017 e 2018;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e os n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Secretaria-Geral da Educação e Ciência autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação dos «Serviços de Vigilância e Segurança» que não poderão, nos anos económicos de 2017 e 2018, exceder as importâncias abaixo indicadas:

Entidade	Valores para 2017/2018 (em euros)					
	Valor 2017 s/IVA	Valor 2017 c/IVA	Valor 2018 s/IVA	Valor 2018 c/IVA	Valor Total s/IVA	Valor Total c/ IVA
Secretaria-Geral da Educação e Ciência	257.154,00	316.299,42	257.154,00	316.299,42	514.308,00	632.598,84
<i>Totais</i>	257.154,00	316.299,42	257.154,00	316.299,42	514.308,00	632.598,84

Artigo 2.º

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da respetiva entidade.

Artigo 3.º

As importâncias fixadas para o ano económico de 2018 poderão ser acrescidas dos saldos que se apurarem na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 4.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de setembro de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 20 de setembro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — 5 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

210073276